



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 631, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo às personalidades municipais, estaduais e nacionais por suas relevantes contribuições ao Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, com fulcro na Resolução Legislativa nº 376, de 4 de junho de 1997, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo às personalidades municipais, estaduais, nacionais que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à economia, à saúde, à educação, ao desporto, à assistência social, à comunicação, à cultura local e à valorização do Poder Legislativo Municipal:

- I – Senador Aécio Neves da Cunha
- II – Agnaldo Pereira de Almeida;
- III – Vice-Governador Antônio Eustáquio Andrade;
- IV – Aparecida de Fátima Francisco Nunes;
- V – Apóstolo Doriel de Oliveira;
- VI – Duguai Francisco Andrade;
- VII – Deputado Estadual Durval Ângelo;
- VIII – Ministro de Estado George Hilton dos Santos Cecílio;
- IX – Deputado Federal Subtenente Gonzaga;
- X – Dom Jorge Alves Bezerra;
- XI – José Maria Andrade Porto;
- XII – Juarez da Silva Pereira;
- XIII – Procurador do Trabalho Juliano Alexandre Ferreira;
- XIV – Padre Paulo Giovanni Rodrigues de Melo;
- XV – Padre Renato Gontijo Bento;
- XVI – Valdivino Alves Maia;
- XVII – Virgílio Eustáquio da Silva.

Art. 2º. Nos termos do § 3º, do art. 5º da Resolução nº 376, de 4 de junho de 1997, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "post mortem" ao Senhor Diogo Soares Rodrigues.

Art. 3º. A entrega da Medalha do Mérito Legislativo será realizada em Sessão Solene no dia 16 de outubro de 2015, semana das festividades em comemoração à emancipação político-administrativa do Município.



[Handwritten signature]